

EMENDA Nº
(ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024)

Dê-se ao anexo XVIII do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, a seguinte redação:

ANEXO XVIII - BENS E SERVIÇOS SUJEITOS AO IMPOSTO SELETIVO

Veículos
87.03 (exceto os veículos elétricos); 8704.21 (exceto os caminhões); 8704.31 (exceto os caminhões); 8704.41.00 (exceto os caminhões); 8704.51.00 (exceto os caminhões); 8704.60.00 (exceto os caminhões); 8704.90.00 (exceto os caminhões)
Aeronaves e Embarcações
8802, exceto o código 8802.60.00; embarcações com motor classificadas na posição 8903
Produtos Fumígenos
2401; 2402; 2403; 2404
Bebidas alcóolicas
2203; 2204; 2205; 2206; 2208
Bebidas açucaradas
2202.10.00
Bens Minerais
2601; 2709.00.10; 2711.11.00; 2711.21.00
Concursos de prognósticos
Fantasy sport

JUSTIFICAÇÃO

O PLP nº 68, de 2024, institui o Imposto Seletivo - IS, incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de alguns bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, dentre os quais, veículos, indistintamente.

Ocorre, entretanto, que, dentre esses, incluem-se os veículos elétricos que apresentam emissões significativamente menores de CO2 e outros poluentes em comparação com veículos movidos exclusivamente a combustíveis fósseis. A exclusão dos elétricos do IS

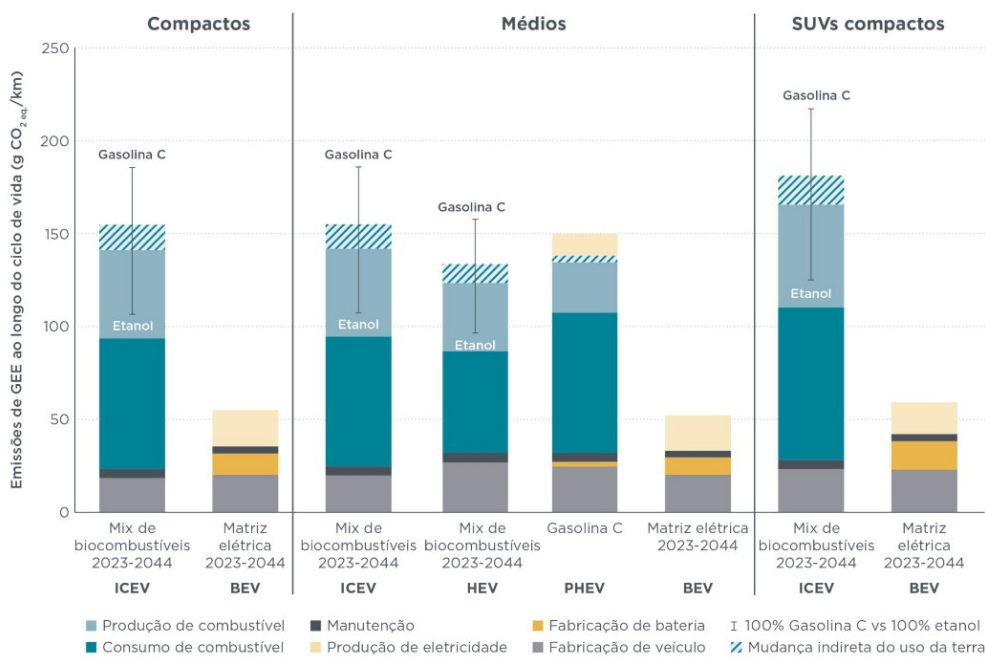


é medida necessária para estimular o incremento dessa frota, em prol da descarbonização desse modal.

Nesse sentido já caminha a União Europeia que, por exemplo, por meio do Regulamento (UE) 2019/631 que estabelece normas de desempenho em matéria de emissões de CO2 dos automóveis novos de passageiros e dos veículos comerciais ligeiros novos e de políticas públicas fncadas nesse Regulamento, tem estimulado, com afínco, a substituição da frota movida a combustíveis leves fósseis para os elétricos, para os fins do atendimento ao Acordo de Paris¹.

Estudo elaborado pelo Conselho Internacional de Transporte Limpo (ICCT), publicado em outubro de 2023, avaliou quais tipos de motores permitem a maior redução das emissões de GEE de carros de passageiros. Foram comparados veículos com motor de combustão interna flex (ICEVs) e veículos elétricos a bateria (BEVs) usando veículos novos médios nas categorias compacta, média e SUV compacto.

Na ocasião, concluiu-se que, considerada a matriz elétrica brasileira, os BEVs emitem cerca de um terço das emissões do ciclo de vida dos ICEVs flex e os modelos futuros podem se aproximar de emissões zero. A ver, ilustração a seguir:



Os dados demonstram que o carro movido a propulsão elétrica emite menos gás carbônico, sendo o mais eficiente para o processo de descarbonização da matriz energética. Estimular a produção nacional e consumo dos elétricos é caminhar no sentido do atendimento dos Tratados Internacionais celebrados pelo país.

¹ https://climate.ec.europa.eu/news-your-voice/news/5-things-you-should-know-about-electric-cars-2024-05-14_en



A emenda proposta, assim, apresenta-se como uma medida essencial para promover a sustentabilidade ambiental, a segurança viária e a inovação tecnológica. Solicita-se, portanto, a aprovação desta emenda, como um passo significativo na direção de um futuro mais sustentável e inovador para o transporte no Brasil.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024.

PAULO MAGALHÃES
Deputado Federal – PSD/BA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Paulo Magalhães)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD241165450600, nesta ordem:

- 1 Dep. Paulo Magalhães (PSD/BA)
- 2 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

Apresentação: 10/07/2024 13:22:20.010 - PLEN
EMP 714 => PLP 68/2024

EMP n.714



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241165450600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Magalhães e outros